



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Resolução n° 025/2012-CUni

Cria e aprova as normas do Programa de Apoio a ações de extensão e a concessão de auxílio financeiro para as ações de extensão universitária da UFRR.

A PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que foi deliberado pelo CUni durante a reunião ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2012 e considerando o que consta no processo n° 23129.001300/2012-15,

RESOLVE:

Art.1°. Criar e aprovar as normas do Programa de Apoio a ações de extensão e a concessão de auxílio financeiro para as ações de extensão universitária da Universidade Federal de Roraima, conforme anexo, que passa a fazer parte integrante desta resolução, como se nela estivessem escritas.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SALÃO NOBRE DE REUNIÕES DA UFRR, Boa Vista/RR, 13 de novembro de 2012.

Profa. Dra. Gioconda Santos e Souza Martínez
Presidenta do CUni



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



NORMAS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO E A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFRR

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º – O Programa de Apoio a Ações de Extensão (doravante denominado PAE/UFRR) é um programa de fomento a ações de extensão universitária, que propicia auxílio financeiro a servidores do quadro efetivo da UFRR e correlatos (conforme resoluções específicas), coordenadores de ações de extensão universitária, e a discentes de cursos de pós-graduação, graduação e da Educação Básica, Técnica e Tecnológica da Universidade Federal de Roraima – UFRR, vinculados a atividades de extensão. São objetivos do Programa:

I – propiciar, à instituição, um instrumento de formulação e acompanhamento de política de extensão universitária, compreendida como processo educativo, cultural e científico;

II – contribuir para a estruturação de atividades de extensão como instrumentos de ação formadora, articuladas a atividades de ensino e pesquisa, por meio da aprendizagem de técnicas e métodos que estimulem o pensar crítico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas e apelos da sociedade com a qual interage;

III – contribuir para uma maior eficiência dos discentes da UFRR por meio da articulação entre os diferentes níveis de ensino, estimulando uma intervenção solidária junto à comunidade para a transformação social;

IV – contribuir para a formação de recursos humanos por meio da produção de conhecimentos que contribuam para viabilizar a relação transformadora entre a UFRR e a comunidade;

V – promover a democratização do acesso aos saberes científicos, tecnológicos e artístico-culturais, realimentada pela relação dialética *conhecimento-realidade-conhecimento*.

Art. 2º – O PAE/UFRR proporciona auxílio financeiro, na forma de ajuda de custo, a servidores do quadro efetivo da UFRR e correlatos, coordenadores de ações de extensão universitária, e, na forma de bolsa de extensão, a discentes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação, graduação e da Educação Básica, Técnica e Tecnológica da UFRR e a servidores do quadro efetivo da UFRR e correlatos, coordenadores de ação de extensão, conforme Art. 6º, vinculados a atividades de extensão cadastradas na PROEX/UFRR e recomendadas pela Câmara de Extensão – CEXT - do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Art. 3º – O PAE/UFRR fica vinculado ao DEC, unidade da Pró-reitoria de Extensão – PROEX/UFRR.

Parágrafo único – Compete ao Comitê de Acompanhamento do PAE/UFRR, regulamentado por regimento aprovado pela CEXT/CEPE/UFRR e vinculado ao DEC/PROEX/UFRR, coordenar processo de seleção de propostas de ação de extensão universitária, conforme edital específico do programa, e acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do programa.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 4º – As atividades de extensão vinculadas ao PAE/UFRR devem ter relação com o ensino e a pesquisa, privilegiando metodologias participativas, e constituírem-se instrumento de integração social e aperfeiçoamento profissional e cultural, proporcionando, ao discente, complementação ao processo de ensino-aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas, avaliadas e vinculadas, preferencialmente, a sua área de formação.

Art. 5º – As atividades de extensão são caracterizadas como:

I – **programas** - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integradas a atividades de pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

II – **projetos** - ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, a curto e médio prazo;

III – **cursos** – ação pedagógica, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos;

IV – **eventos** – ação que implica na apresentação ou exibição pública, livre ou com clientela específica, de conhecimento ou produto artístico, científico, cultural, esportivo e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UFRR;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



V – **prestação de serviços** – ação que implica na realização de trabalho oferecido pela UFRR ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.);

VI – **publicação e outros serviços acadêmicos** – produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

Art. 6º – As atividades de extensão serão avaliadas e contempladas com auxílio financeiro conforme áreas temáticas definidas pela Política Nacional de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras¹ e política de extensão universitária da UFRR, definidas segundo edital do programa.

Parágrafo único – Somente atividades de extensão cadastradas no DEC/PROEX/UFRR e recomendadas pela CEXT/CEPE/UFRR poderão receber auxílio financeiro do PAE/UFRR.

CAPÍTULO III DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

Art. 7º – Os auxílios financeiros do PAE/UFRR compreendem:

I – **ajuda de custo** – fornecida a coordenadores de atividades de extensão universitária, definidas no Art. 5º;

II – **bolsa de extensão** – fornecida a discentes de cursos de pós-graduação, graduação e da Educação Básica, Técnica e Tecnológica da UFRR, pelo cumprimento de atividades de extensão, e a servidores do quadro efetivo da UFRR, coordenadores de ação de extensão, conforme Art. 6º.

Parágrafo único – Os tipos de materiais a serem adquiridos com a ajuda de custo, bem como a prestação de contas de ambos os auxílios: ajuda de custo e bolsa, serão especificados em editais do programa.

Seção I

Da ajuda de custo

¹ FORPROEX <http://www.renex.org.br/documentos/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Art. 8º – A ajuda de custo compreende auxílio financeiro a coordenadores de ações de extensão, cujos tipos de despesas, valores e quantitativo serão definidos conjuntamente pelas Pró-reitoria de Administração e Desenvolvimento Social - PRADS e PROEX, mediante proposta apresentada ao Reitor, observadas disponibilidade orçamentária da UFRR e natureza da ação extensionista.

Parágrafo único – O recebimento da ajuda de custo está condicionado à inscrição de proposta de ação de extensão universitária, conforme condições estabelecidas em resoluções específicas e edital do programa.

Seção II

Da bolsa PAE/UFRR

Art. 9º – A bolsa PAE/UFRR é um auxílio financeiro proporcionado a discentes de cursos de pós-graduação, graduação e da Educação Básica, Técnica e Tecnológica da Universidade Federal de Roraima - UFRR, pelo cumprimento de atividades de extensão, e a servidores do quadro efetivo da UFRR e correlatos, coordenadores de ação de extensão, conforme Art. 6º, cujos valores serão definidos conjuntamente pela PRADS e PROEX, mediante proposta apresentada ao Reitor, observadas a disponibilidade orçamentária da UFRR, a natureza da ação extensionista e a categoria do beneficiário.

§ 1º – O recebimento da bolsa PAE/UFRR não gera qualquer vínculo empregatício entre o discente bolsista e a UFRR.

§ 2º – O recebimento da bolsa PAE/UFRR, categoria discente, está condicionado à participação em proposta de ação de extensão universitária, conforme condições estabelecidas em resoluções específicas e edital do programa.

§ 3º – O recebimento da bolsa PAE/UFRR, categoria coordenador, está condicionado à coordenação de ação de extensão universitária, conforme condições estabelecidas em resoluções específicas e edital do programa.

§ 4º – O DEC/PROEX/UFRR colocará à disposição formulários eletrônicos para solicitação de bolsa PAE/UFRR.

§ 5º – A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado ao PAE/UFRR:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



- I – para discentes de pós-graduação e graduação, será de 20 (vinte) horas semanais;
- II - para discentes da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, será de 06 (seis) horas semanais;
- III - para bolsista coordenador, será conforme natureza da ação extensionista.

Art. 10 – O coordenador, bolsista do PAE/UFRR, deverá apresentar Plano de Atividades a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, conforme especificações de edital do programa.

Parágrafo único – O discente bolsista do PAE/UFRR deverá ter orientação de coordenador (doravante orientador) de ação de extensão registrada na Secretaria da PROEX/UFRR e recomendada pela CEXT/CEPE/UFRR.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11 – As competências, obrigações e requisitos para a concessão dos auxílios objetos desta resolução serão definidos em resoluções específicas, conforme natureza da ação de extensão.

Art. 12 – Todo discente bolsista do PAE/UFRR contará com seguro contra acidentes pessoais, conforme dispositivo legal pertinente.

Art. 13 – O DEC/PROEX/UFRR deve acompanhar e realizar avaliação das atividades de extensão desenvolvidas no âmbito do PAE/UFRR por meio de relatórios elaborados pelo Comitê do PAE/UFRR, à disposição dos interessados em endereço eletrônico.

Parágrafo único – Os relatórios devem ser submetidos à aprovação da CEXT/CEPE/UFRR.

Art. 14 – Os casos não previstos nesta resolução normativa serão resolvidos pela CEXT/CEPE/UFRR, cabendo recursos a conselho superior competente.